

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.018-25-PMG		
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.		
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	VALOR REFERENCIAL MÁXIMO: R\$ 312.134,47 (Trezentos e doze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)	
DATA: 22 de julho de 2025		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO	FORMA DE DISPUTA: <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	
EXCLUSIVA ME/EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	ADJUDICAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GRUPO <input type="checkbox"/> GLOBAL
VISITA TÉCNICA: <input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA <input checked="" type="checkbox"/> FACULTATIVA <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	AMOSTRA OU PROVA CONCEITO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do município de Guanambi, estado da Bahia, podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no site https://bnc.org.br/ . O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site https://bnc.org.br/ e também no endereço: https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes .		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000. Telefone: (77)9-9976-2035, e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 018-25-PMG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º. 90, inscrito no CNPJ sob n.º 13.982.640/0001-96, nesta cidade, informa a V.Sa. que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**.

- A aquisição dos itens estabelecidos no objeto deste edital será realizada em consonância com a Lei N.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nos moldes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo de n.º. 018-25-PMG
- A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, reger-se-á pelas disposições da Lei n.º. 14.133/21 de 01.04.2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.
- Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.
- 1.3. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido (Art. 48, da Lei Municipal n.º. 1.143/2017).
 - 1.3.1. Considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde serão prestados os serviços pertinentes ao objeto da licitação (Art. 49, inciso I da Lei Municipal n.º. 1.143/2017)
 - 1.3.2. Considera-se âmbito regional os limites geográficos do território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual n.º. 13.214 de 29 de dezembro de 2014 (Art. 49, inciso II da Lei Municipal n.º. 1.143/2017).
- 1.4. Todas as informações e localidades acerca do critério de regionalidade se encontram no Termo de Referência no **(ANEXO II)** deste edital.
- 1.5. **DATA / HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025, respeitado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação (Art. 55, inciso I, alínea “a”).
- 1.6. **DATA / HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025.
- 1.7. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos Pregões Eletrônicos na forma eletrônica: aq.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br.
- 1.8. O Pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, telefone/WhatsApp (77) 99976-2035.

1.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.10. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.11. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”**.

2.2. Os itens de que trata o objeto supra estão especificados, qualificados e quantificados conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR constante no **(ANEXO I)** e TERMO DE REFERÊNCIA constante no **(ANEXO II)** e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA constante no **(ANEXO III)**.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Tratando-se de licitação para Registro de Preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS apresentada no **(ANEXO XII)** deste Edital.

4. BASE LEGAL

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

- 4.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;
- 4.1.2. Os preceitos do direito público;
- 4.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- 4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- 4.1.5. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de Regulamento do Pregão);
- 4.1.6. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços).

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no **item 1.7**, via plataforma BNC e através do e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO:

6.5.1. Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.5 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;

6.5.2. Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

6.5.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5.6. Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão Eletrônico na forma eletrônica;

6.5.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

6.6.1. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

6.6.2. Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.6.3. Para verificação da situação descrita no subitem 13.2, alínea "a", o Pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

6.6.4. Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

6.6.5. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 6.6.6. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- 6.6.7. Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- 6.6.8. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.9. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- 6.6.10. Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado.
- 6.6.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- 6.7. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 6.8. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos custos referente ao objeto, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes do seu objeto.
- 6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 7. CREDENCIAMENTO – SISTEMA DE LICITAÇÕES - (BNC) BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
- 7.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.
- 7.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "licitantes (fornecedores)".
- 7.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
- 7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando

canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

7.6. Os interessados em participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

7.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão seguir o disposto no item 7 do referido edital, para o devido credenciamento junto ao sistema (BNC) Bolsa Nacional de Compras, através do sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. O **ANEXO XI** deste edital contém um modelo de “CARTA DE CREDENCIAMENTO” para a prática de atos concernentes ao certame”

8.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados a cima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.3.2. A comprovação de que trata o **subitem 8.3.**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no **item 8.3.**, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp ou (77) 99976-2035 ou, ainda, por e-mail: ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br. Pedidos de esclarecimento formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições e local de entrega do objeto e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “Descrição Complementar”, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos itens a serem licitados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do ITEM, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Os itens descritos no objeto da licitação deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a entregar o ITEM/objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Termo de Referência, (**ANEXO II**) deste edital.

10.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública.

10.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

10.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o objeto solicitado neste edital.

10.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

10.7.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.7.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

10.7.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

10.7.4. Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

10.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

10.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

10.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A partir 08h (horário de Brasília) do dia 22 de julho de 2025, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 035-25PE-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

11.2. O PREGOEIRO VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL.

11.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM (art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

11.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor do ITEM interessado, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

11.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, o Pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

11.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o VALOR POR ITEM da licitação estiver em disputa.

12. JULGAMENTO E ETAPAS DE LANCES

12.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

12.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 10% (dez por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

12.1.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

12.1.1.4. O Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

12.1.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

12.1.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

12.1.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 12.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Pregoeiro.
- 12.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar encerramento à disputa do objeto a ser licitado.
- 12.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte, torna sem efeito o **item 12.7.1 e 12.7.2**.
- 12.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.7.5. Após encerrada a disputa o Pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no **item 8.3** do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.7.6. O Pregoeiro classificará a proposta abrangida no **item 12.7.3** como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 12.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a fase de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para o objeto da licitação, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 12.9. Após a análise das propostas, por menor preço por ITEM, serão desclassificadas, as propostas que:
- Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles valores inferiores de **70% (setenta por cento)**, conforme art. 59, inciso III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos do objeto são coerentes com os de mercado;
 - Não atenderem às exigências contidas neste edital;
 - Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
 - Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
 - Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.10. O Pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o ITEM da licitação estiver sido arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta” (negociação).

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

12.14. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.15. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.16. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do ITEM, conforme modelo constante do **(ANEXO IV)**, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **01h (Uma hora)**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

12.17. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.18. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.19. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

12.20. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do ITEM licitado, leis sociais, frete de materiais e descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.21. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

12.22. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do **subitem 10.5**.

12.23. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

12.24. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

12.25. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bem serem fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

12.26. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá o bem/objeto, ou seja o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

12.27. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.28. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

12.29. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

13.3. Para a consulta do prestador pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual

seja sócio majoritário.

13.5. Caso conste na Consulta de Situação da Prestadora a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7. A prestadora será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.8. Constatada a existência de sanção, a prestadora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

13.9. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do prestador mais bem classificado no prazo máximo de **01h (Uma hora)**.

13.10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.11. O não atendimento ao previsto no **item 13** e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

14.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.

14.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a PRESTAÇÃO SATISFATÓRIA dos serviços/produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;

15.2. A empresa deverá possuir cadastro no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia para respectiva atividade.

15.3. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

15.4. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com CBMBA, ABNT/NBR e INMETRO.

15.5. A licitante deverá apresentar declaração dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado para realização do objeto previsto neste Termo.

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3. As demonstrações contábeis citadas no **subitem 16.2**, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

16.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

16.4.1. Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei.

16.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

16.6. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

16.7. A demonstração contábil disposta no **item 16.2** deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

16.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

16.9. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

16.9.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

16.9.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

16.10. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, **devidamente assinado por contabilista habilitado**. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

<p>ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00 ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$</p>
<p>ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00 ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$</p>
<p>SG - SOLVÊNCIA GERAL >1,00 SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$</p>

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

17.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

17.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no **Item 17 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, mesmo que contenha alguma restrição.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES

18.1. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, as seguintes **declarações**, conforme modelos constantes nos anexos deste edital:

18.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; **(ANEXO VII)**

18.1.2. O enquadramento na condição de MEI – Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; **(ANEXO VIII)**

18.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO VI)**.

18.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; **(ANEXO V)**

18.1.5. Declaração de cumprimento dos Requisitos De Habilitação. **(ANEXO X)**

18.1.6. Declaração de Idoneidade. **(ANEXO IX)**.

18.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

19.2. A validade das certidões referidas no **Item 17** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

19.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

19.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do Pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **Item 17** deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

19.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

20. SANEAMENTO

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. O Pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

20.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

20.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.5. O Pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e está terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

20.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Nos **30 (trinta) minutos** posteriores a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

21.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

21.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **subitem 21.1**, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

21.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

21.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

23. HOMOLOGAÇÃO

23.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes vencedoras.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, os preços serão registrados no Sistema de Registros de Preços pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

24.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

24.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.

24.5. O descritivo constante no objeto da licitação não poderá exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, exceto quando for realizado o procedimento disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

25. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 24 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

26. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O cancelamento do registro do fornecedor será procedido nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

26.2. O cancelamento dos preços registrados será executado conforme disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 1803/2024.

27. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A contratação com o prestador registrado, após a indicação pela Comissão de Gerenciamento e Acompanhamento da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar.

27.2. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 e da Lei nº 14.133/2021.

28. DA ASSINATURA DIGITAL

28.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

28.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

28.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

28.4. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

28.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

29. DOS ÓRGÃOS

29.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes constantes no Estudo Técnico Preliminar, anexo I neste edital.

29.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guanambi, entidade de Direito Público Interno.

30. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

30.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da licitação estão definidos no Termo de Referência (**ANEXO II**) do Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

30.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

32. COMPETÊNCIA

32.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

32.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do objeto do contrato a que se refere esse edital.

33. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite objeto licitado, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

33.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

33.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

33.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata temporis**.

33.5. A Prefeitura Municipal de Guanambi descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

33.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o objeto da licitação, no mês anterior ao fornecimento do objeto.

33.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

33.8. As demais condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO II**).

34. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

34.1. O prazo de execução do serviço de manutenção e recarga, será de **10 (dez) dias uteis**, contados a partir da Ordem de Serviço.

34.2. A manutenção e recarga dos extintores deverá ser da seguinte forma:

34.2.1. Ao retirar os respectivos extintores deverão ser fornecidos pelo Contratado extintores reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após a conclusão do mesmo. Validade mínima de **01(um) ano**.

34.2.2. No ato de retirada dos extintores a serem recarregados a empresa deverá realizar breve treinamento aos empregados, selecionados do órgão, acerca do correto uso e manuseio dos extintores, não agregando custo extra à proposta.

34.3. O prazo de entrega e instalação dos extintores, será de **10 (dez) dias uteis**, contados a partir da Ordem de Serviço.

34.3.1. Os novos extintores deverão ser fornecidos devidamente carregados, instalados com os suportes de parede, com as placas de sinalização do respectivo conteúdo e sinalização do piso conforme norma vigente.

34.3.2. A fita adesiva a ser utilizada para sinalização deverá ter alta aderência ao piso/parede e alta durabilidade.

34.4. A execução dos serviços deverá seguir as normas de segurança vigentes.

34.4.1. Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.

34.4.2. A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.

34.4.3. Os extintores que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado

34.4.4. A garantia dos serviços deverá ser de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

34.5. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

34.6. Os produtos/serviços deverão ser prestados em local especificados na ordem de serviços pela Secretaria solicitante.

34.7. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

35. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

35.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

36. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a entrega do objeto desta licitação.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 Lei 14.133/21):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 36.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º Lei 14.133/21);
- 36.3.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (Art. 64 § 2º Lei 14.133/21).
- 36.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão Eletrônico e observada à legislação.
- 36.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, especialmente os referentes a prestação de serviços extras.
- 36.6. A prestação de serviços extras não contemplados na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 36.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 36.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 36.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 36.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 36.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 36.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto prestado pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do objeto.
- 36.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 36.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 36.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 36.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 36.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 36.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.
- 36.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e

das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

36.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação constante no **item 4** deste edital.

36.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

36.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.23. O Pregoeiro do presente Pregão Eletrônico será o servidor David Xavier Souza Júnior – Matrícula nº 300013.

36.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro Pregoeiro lotado na mesma unidade.

36.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO VI – DEC. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VII – DEC. DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XI - CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Guanambi, 30 de junho de 2025.

BERNADETE APARECIDA FERNANDES
Portaria N° 18, de 19 de março de 2025

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.

1.1 DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de extintores, bem como para os serviços de recarga e manutenção, é essencial ao município para garantir a segurança patrimonial, dos servidores e da população que utiliza os espaços públicos do município, tal medida é indispensável para:

Atender às exigências legais e normativas, como as especificadas pelo Corpo de Bombeiros e pelas Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, especialmente a NR 23 – Proteção Contra Incêndios;

Assegurar o funcionamento pleno dos equipamentos de combate a incêndios, evitando riscos de falhas que possam comprometer a segurança;

Garantir que todos os prédios públicos, como escolas, unidades de saúde e outros espaços, estejam equipados com sistemas de proteção contra incêndios adequados e em conformidade com as especificações técnicas necessárias.

A proposta deve contemplar todos os materiais, mão de obra, transporte e outros encargos indispensáveis à execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação visa não apenas o cumprimento das obrigações legais, mas também a promoção de um ambiente seguro para todos, demonstrando o compromisso da administração pública com a proteção da vida e do patrimônio.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado o plano anual de Contratação

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ACESSORIA JURÍDICA	ALEXANDRE GABRIEL DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SDE	FABRICIO LOPES RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FRANCISCO DALMO LADEIA VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	VANDELEI FLORENÇO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LAJUCY RODRIGUES DONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	DIEGO PI ROCHA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	EDILENO MOREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLA MARIA SANTOS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EDMILSON NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MARIA DIGNA COUTRIM DO NASCIMENTO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução da empresa licitante, o fornecimento do objeto, execução de serviços de recargas de extintores de incêndio e teste hidrostáticos, que comprove a execução de recarga com manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio.

Os Materiais/objetos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades indicadas baseiam-se nas necessidades atuais e, também, na necessidade de possuir um estoque mínimo dos objetos mencionados, a entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretarias, por tanto as propostas selecionadas ficaram à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar o serviço, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos no Edital).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Ainda será solicitado, declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

ANEXO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Extintor de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora 4-a 40-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó ABC à base de fosfato mono amônio. Teor mínimo de 40 gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 10,5kgfcm ou 1,0 mpa à 1,4 Mpa à 20 c. Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	168
2	Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: água potável. Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20°C (10,0 à 14,0 kg/cm2). Temperatura de operação: 4c à 45c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	75
3	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kg/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	85

4	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgl/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	21
5	Extintor de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de fosfato monoamônio nh4h2po4. Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgl/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	32
6	Extintor de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: dióxido de carbono (gás carbônico) grau comercial livre de água, pureza mínima de 99,5 na fase vapor. Temperatura de operação: 0c à 45c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	37
7	Extintor veicular ABC 1 kg - extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de tubo de aço 3?, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo mig. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.	UND	44
8	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc . Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	55
9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc . Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	110
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	86
11	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc . Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	125
12	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc . Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	31
13	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	50
14	Manutenção e recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	60
15	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de pó abc. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	212
16	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de água. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	67
17	Placa de identificação para extintor de incêndio pó químico seco bc. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	110
18	Placa de identificação para extintor de incêndio dióxido de carbono (co2). Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc	UND	20
19	Recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	99
20	Recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	59
21	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	124
22	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	76

23	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	26
24	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	70
25	Recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	73
26	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	32
27	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	32
28	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	81
29	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	48
30	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	20
31	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	68
32	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono co2. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	49
33	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	73
34	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	27
35	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	65
36	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	34
37	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	20
38	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	22
39	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	26
40	Suporte de parede universal para extintor. Material: aço galvanizado.	SERVIÇO	252
41	Suporte de chão pequeno para extintor: pó químico bc 4kg / pó químico bc 6kg / pó químico abc 4 kg / pó químico abc 6 kg. Material: aço galvanizado.	SERVIÇO	47
42	Extintor de incêndio com carga de ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kg/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	40
43	Recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: Carga nominal: 12litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	1
44	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 12kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	1
45	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros capacidade extintora 2-a.	SERVIÇO	1
46	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc carga nominal: 12kg capacidade extintora 20-bc.	SERVIÇO	1

47	Manutenção de 12 nível em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros Capacidade extintores 2-a	SERVIÇO	1
48	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc carga nominal: 12kg Capacidade extintores 20-bc	SERVIÇO	1
49	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC . Carga normal: 4kg. Capacidade extintores: 20-bc	SERVIÇO	60

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Terceirização de empresa de instalação de extintores, e serviços de recarga.
2	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Solução 1: A terceirização de serviços de instalação e recarga de extintores para a prefeitura, se torna inviável potencialmente, onde pode levando a **falta de controle direto sobre a qualidade e a execução dos serviços**. Quando os serviços são realizados por uma empresa terceirizada, pode haver um risco de que as atividades não sejam monitoradas de perto, o que pode resultar em **falta de padronização**, não seguir rigorosamente as normas e padrões exigidos.

6.4. Análise comparativa dos custos

Solução 1: Representa uma alternativa de menor custo inicial e pode facilitar a gestão operacional no curto prazo. No entanto, a médio e longo prazo, revela-se potencialmente um custo inviável, sobretudo pela limitação no controle direto sobre a execução dos serviços, o que acarreta riscos significativos quanto ao cumprimento das normas técnicas e legais. A falta de padronização, aliada à dificuldade de monitoramento contínuo da qualidade e dos custos envolvidos, pode comprometer a eficiência do serviço prestado. Além disso, essa fragilidade no controle pode expor o município a riscos legais e operacionais, especialmente em situações de emergência, onde a conformidade e a pronta resposta são fundamentais.

Solução 2: Solução escolhida que atende as necessidades das Secretarias e apresenta melhor custo-benefício, valor conforme estimativa no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.5. A solução escolhida já foi adotada em diversos órgãos, inclusive no município de Guanambi, podendo citar os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024- AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, realizado pelo Município de Bambuí/MG, referente ao objeto: Registro de preços para aquisição de extintores de incêndio, recarga e manutenção, placas de identificação e suportes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90027/2025, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahiano, Campus Guanambi, referente ao objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DISPENSA ELETRÔNICA N° 039-21DP-PMG, realizado pelo Município de Guanambi-Bahia, referente ao objeto: Contratação de empresa para recarga de extintores, considerando a necessidade destes equipamentos para segurança de prédios públicos em entendimento as legislações vigentes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 312.134,47 (Trezentos e doze mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
EXTINTORES DE INCÊNDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora 4-a 40-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó ABC à base de fosfato mono amônio. Teor mínimo de 40 gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 10,5kgfcm ou 1,0 mpa à 1,4 Mpa à 20 c. Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	168	R\$ 230,66	R\$ 38.750,88
2	Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: água potável. Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20°C (10,0 à 14,0 kgl/cm2). Temperatura de operação: 4c à 45c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	75	R\$ 218,33	R\$ 16.374,75
3	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgl/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e	UND	85	R\$ 202,50	R\$ 17.212,50

	instalação.				
4	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgl/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	21	R\$ 179,91	R\$ 3.778,11
5	Extintor de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de fosfato monoamônio nh4h2po4. Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgl/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	SERV	32	R\$ 247,91	R\$ 7.933,12
6	Extintor de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: dióxido de carbono (gás carbônico) grau comercial livre de água, pureza mínima de 99,5 na fase vapor. Temperatura de operação: 0c à 45c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	SERV	37	R\$ 839,52	R\$ 31.062,24
7	Extintor veicular ABC 1 kg - extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de tubo de aço 3?, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo mig. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.	UND	44	R\$ 154,30	R\$ 6.789,20
8	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	55	R\$ 102,00	R\$ 5.610,00
9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	110	R\$ 105,08	R\$ 11.558,80
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERV	86	R\$ 104,99	R\$ 9.029,14
11	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	125	R\$ 103,33	R\$ 12.916,25
12	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	31	R\$ 94,95	R\$ 2.943,45
13	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
14	Manutenção e recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERV	60	R\$ 241,50	R\$ 14.490,00
15	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de pó abc. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	212	R\$ 18,67	R\$ 3.958,04
16	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de água. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	67	R\$ 18,83	R\$ 1.261,61

17	Placa de identificação para extintor de incêndio pó químico seco bc. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	110	R\$ 18,47	R\$ 2.031,70
18	Placa de identificação para extintor de incêndio dióxido de carbono (co2). Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc	UND	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
19	Recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	99	R\$ 90,23	R\$ 8.932,77
20	Recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERV	59	R\$ 90,11	R\$ 5.316,49
21	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	124	R\$ 86,33	R\$ 10.704,92
22	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	76	R\$ 67,33	R\$ 5.117,08
23	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	26	R\$ 66,70	R\$ 1.734,20
24	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	50	R\$ 95,46	R\$ 4.773,00
25	Recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERV	73	R\$ 218,71	R\$ 15.965,83
26	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	32	R\$ 83,94	R\$ 2.686,08
27	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERV	32	R\$ 71,00	R\$ 2.272,00
28	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	81	R\$ 61,77	R\$ 5.003,37
29	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	48	R\$ 58,41	R\$ 2.803,68
30	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	20	R\$ 110,61	R\$ 2.212,20
31	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	68	R\$ 87,37	R\$ 5.941,16
32	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono co2. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERV	49	R\$ 128,83	R\$ 6.312,67
33	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	73	R\$ 86,73	R\$ 6.331,29
34	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERV	27	R\$ 74,33	R\$ 2.006,91
35	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	65	R\$ 70,96	R\$ 4.612,40
36	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	34	R\$ 65,84	R\$ 2.238,56
37	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	20	R\$ 120,61	R\$ 2.412,20
38	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERV	22	R\$ 88,10	R\$ 1.938,20
39	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERV	26	R\$ 131,16	R\$ 3.410,16
40	Suporte de parede universal para extintor. Material: aço galvanizado.	UND	247	R\$ 9,47	R\$ 2.339,09

41	Suporte de chão pequeno para extintor: pó químico bc 4kg / pó químico bc 6kg / pó químico abc 4 kg / pó químico abc 6 kg. Material: aço galvanizado.	UND	52	R\$ 43,47	R\$ 2.260,44
42	Extintor de incêndio com carga de ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kg/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	40	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
43	Recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: Carga nominal: 12litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
44	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 12kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERV	1	R\$ 100,97	R\$ 100,97
45	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros capacidade extintora 2-a.	SERV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
46	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc carga nominal: 12kg capacidade extintora 20-bc.	SERV	1	R\$ 110,74	R\$ 110,74
47	Manutenção de 12 nível em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros Capacidade extintores 2-a	SERV	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
48	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc carga nominal: 12kg Capacidade extintores 20-bc	SERV	1	R\$ 145,47	R\$ 145,47
49	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintores: 20-bc	SERV	60	R\$ 83,78	R\$ 5.026,80
TOTAL				R\$ 312.134,47	

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi enviado o OFÍCIO Nº 016/2025 – DPTOLICIT, de 04 de fevereiro de 2025, solicitando a elaboração da pesquisa de preço e planilha orçamentária, assim, os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços diretamente junto aos fornecedores, realizada entre os dias 17/02/2025 e 14/04/2025. O relatório analítico de preços gerado em 14 de abril de 2025 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se ao **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba”**.

A necessidade foi demonstrada no item 1.1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há a necessidade de agrupamento dos itens, devendo a adjudicação ser realizada por item, sendo está a alternativa para o atendimento da demanda em razão da possibilidade de fracionamento e prestação por diversas empresas.

Opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado esperado envolve a aquisição e instalação de extintores adequados para as secretarias da Prefeitura, com um plano de manutenção regular (recarga e testes hidrostáticos), atendendo às normas de segurança e garantindo que todos os extintores estejam prontos para uso sempre que necessário. Além disso, o processo deve incluir registros detalhados e treinamento de pessoal para assegurar a eficácia do sistema de prevenção de incêndios.

Equipamentos e serviços de segurança contra incêndio atendendo plenamente as exigências legais e garantindo a proteção adequada das instalações.

Os extintores devidamente instalados e prontos para uso em locais de fácil acesso, em quantidade suficiente e com tipos específicos para as diferentes áreas (por exemplo, extintores de água, pó, CO₂, etc.).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ ou interdependentes

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Para mitigar seus impactos, é essencial adotar práticas sustentáveis que envolvam a redução na fonte, a reutilização de materiais, a reciclagem e a destinação final adequada.
DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A reutilização, a reciclagem e o envio dos resíduos para aterros sanitários licenciados ou centrais de triagem contribuem para reduzir a poluição e preservar os recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declarado que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEL

Marília Katiara Leite Alves
Cargo Assistente Administrativo
Matrícula 1505

Guanambi-Ba, 14 de abril de 2025.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.”

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD
1	Extintor de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora 4-a 40-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó ABC à base de fosfato mono amônio. Teor mínimo de 40 gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 10,5kgfcm ou 1,0 mpa à 1,4 Mpa à 20 c. Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	168
2	Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: água potável. Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20°C (10,0 à 14,0 kgf/cm2). Temperatura de operação: 4c à 45c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	75
3	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgf/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	85
4	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgf/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	21
5	Extintor de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de fosfato monoamônio nh4h2po4. Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kgf/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	32
6	Extintor de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: dióxido de carbono (gás carbônico) grau comercial livre de água, pureza mínima de 99,5 na fase vapor. Temperatura de operação: 0c à 45c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	37
7	Extintor veicular ABC 1 kg - extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos), b (líquidos inflamáveis), c (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de tubo de aço 3?, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo mig. Pintado pelo processo eletrostático com	UND	44

	tinta em pó na cor vermelha.		
8	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc . Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	55
9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc . Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	110
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	86
11	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc . Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	125
12	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc . Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	31
13	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc . Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	50
14	Manutenção e recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	60
15	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de pó abc. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	212
16	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de água. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	67
17	Placa de identificação para extintor de incêndio pó químico seco bc. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc.	UND	110
18	Placa de identificação para extintor de incêndio dióxido de carbono (co2). Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: pvc	UND	20
19	Recarga em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	99
20	Recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	59
21	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	124
22	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	76
23	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	26
24	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	70
25	Recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	73
26	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	32
27	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	32
28	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	81
29	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	48
30	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	20
31	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	68
32	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono co2. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	49

33	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de pó abc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	73
34	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	27
35	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	65
36	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	34
37	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	20
38	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco abc. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-a 40-b:c.	SERVIÇO	22
39	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono (co2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-b:c.	SERVIÇO	26
40	Suporte de parede universal para extintor. Material: aço galvanizado.	SERVIÇO	252
41	Suporte de chão pequeno para extintor: pó químico bc 4kg / pó químico bc 6kg / pó químico abc 4 kg / pó químico abc 6 kg. Material: aço galvanizado.	SERVIÇO	47
42	Extintor de incêndio com carga de ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-bc. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor95). Gás expelente: nitrogênio (n2). Pressão de trabalho: 1,0 mpa à 1,4 mpa à 1,4 mpa à 20c (10,0 à 14,0 kg/cm2). Temperatura de operação: -10c à 50c. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do inmetro, seguindo a norma nbr 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	40
43	Recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: Carga nominal: 12litros. Capacidade extintora: 2-a.	SERVIÇO	1
44	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc. Carga nominal: 12kg. Capacidade extintora: 20-bc.	SERVIÇO	1
45	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros capacidade extintora 2-a.	SERVIÇO	1
46	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco bc carga nominal: 12kg capacidade extintora 20-bc.	SERVIÇO	1
47	Manutenção de 12 nível em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros Capacidade extintores 2-a	SERVIÇO	1
48	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco bc carga nominal: 12kg Capacidade extintores 20-bc	SERVIÇO	1
49	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC . Carga nominal: 4kg. Capacidade extintores: 20-bc	SERVIÇO	60

1.1. Natureza do Objeto

Trata-se de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso XIII do mesmo artigo define bens e serviços comuns como aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”.

1.2. Modalidade Licitatória

Tendo em vista que os serviços a serem adquiridos são considerados serviços comuns sugere-se a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, observando o que preceitua o Decreto Municipal nº 1817, e aplicando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1.3. Sistema de Registro de Preços

Considerando a natureza contínua e a imprevisibilidade quanto à frequência e à quantidade das demandas por aquisição e manutenção de extintores de incêndio, adotar-se-á o Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento que proporciona maior eficiência, economicidade e agilidade nas contratações públicas.

O procedimento será regido pelos arts. 78 a 84 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração registre preços para futuras e eventuais contratações, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata. Essa sistemática assegura a adequada gestão dos recursos públicos, a padronização dos serviços e a ampliação da competitividade entre os fornecedores.

1.4. Das características da contratação

A contratação se faz necessária para garantir o pleno funcionamento e a segurança dos prédios públicos municipais, conforme normas técnicas da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. A manutenção e aquisição de extintores é medida preventiva obrigatória e visa resguardar a vida de servidores e cidadãos, bem como o patrimônio público.

1.5. Do estudo técnico preliminar

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.5.1. Descrição da necessidade;
- 1.5.2. Previsão da contratação no Plano Anual;
- 1.5.3. Descrição dos requisitos da contratação;
- 1.5.4. Estimativa de quantidades a serem contratadas;
- 1.5.5. Análise de soluções;
- 1.5.6. Estimativa de valor da contratação;
- 1.5.7. Descrição da solução como um todo;
- 1.5.8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- 1.5.9. Resultados pretendidos;
- 1.5.10. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- 1.5.11. Impactos ambientais;
- 1.5.12. Declaração de viabilidade;
- 1.5.13. Responsável.

2. PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso conforme artigo 84 da lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na comercialização, instalação, manutenção e recarga de extintores de incêndio, com fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços sob demanda, conforme solicitação das secretarias municipais. O objetivo é manter todos os prédios públicos municipais em conformidade com as normas de segurança contra incêndios, garantindo proteção adequada ao patrimônio e à vida dos usuários.

A empresa deverá fornecer extintores novos com selo do INMETRO, realizar a instalação conforme as normas técnicas vigentes, e executar a recarga e testes hidrostáticos com rastreabilidade, utilizando insumos certificados e mão de obra qualificada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir certificação válida junto ao INMETRO para prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores;
- b) Fornecer extintores com selo do INMETRO, em conformidade com a Portaria nº 206/2011 e suas atualizações.
- c) Realizar todos os serviços conforme as normas da ABNT, especialmente:
 - ABNT NBR 11715 – Extintores de incêndio com carga d'água;
 - ABNT NBR 11716 – Extintores com carga de dióxido de carbono (CO₂);
 - ABNT NBR 11751 – Extintores com carga para espuma mecânica;
 - ABNT NBR 11762 – Extintores com carga de halogenados;
 - ABNT NBR 12693:2010 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
 - ABNT NBR 13434-1 e 13434-2:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
 - ABNT NBR 12962:2016 – Manutenção de extintores de incêndio;
 - ABNT NBR 15808:2013 – Extintores de incêndio portáteis – Requisitos;
 - ABNT NBR 15809:2017 – Extintores sobre rodas – Controle de qualidade dos serviços;
 - NR 23 – Proteção contra incêndios (Ministério do Trabalho);
 - Portaria INMETRO nº 206/2011 – Serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores;
 - E demais legislações específicas aplicáveis aos sistemas de segurança contra incêndio e pânico
- d) Utilizar materiais e componentes novos, certificados, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- e) Observar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, especialmente no descarte de resíduos e materiais condenados, como cilindros de extintores fora de uso;
- f) Garantir o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis, conforme as normas da ABNT, legislação ambiental vigente e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- g) Utilizar materiais e insumos que atendam a critérios de menor impacto ambiental sempre que tecnicamente possível;
- h) Priorizar, quando aplicável, o uso de produtos recicláveis ou de origem sustentável (ex: placas de PVC reciclado, embalagens reaproveitáveis etc.);
- i) Adotar medidas de redução de desperdícios e consumo consciente de recursos, em especial energia e água, durante a prestação dos serviços;
- j) Manter registros e comprovações dos descartes realizados, passíveis de auditoria pela Administração Pública.

Fundamentação Legal: Art. 11, IV, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e Lei nº 12.305/2010

5. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO

5.1.1. O prazo de execução do serviço de manutenção e recarga, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço.

5.1.2. A manutenção e recarga dos extintores deverá ser da seguinte forma:

- Ao retirar os respectivos extintores deverão ser fornecidos pelo Contratado extintores reservas devidamente carregados e dentro do prazo de validade para substituição temporária dos retirados, ficando sob posse do órgão durante o período de prestação do serviço e devolvidos após a conclusão do mesmo. Validade mínima de 01(um) ano.

- No ato de retirada dos extintores a serem recarregados a empresa deverá realizar breve treinamento aos empregados, selecionados do órgão, acerca do correto uso e manuseio dos extintores, não agregando custo extra à proposta.

5.1.3. O prazo de entrega e instalação dos extintores, será de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da Ordem de Serviço.

- Os novos extintores deverão ser fornecidos devidamente carregados, instalados com os suportes de parede, com as placas de sinalização do respectivo conteúdo e sinalização do piso conforme norma vigente.
- A fita adesiva a ser utilizada para sinalização deverá ter alta aderência ao piso/parede e alta durabilidade.

5.1.4. A execução dos serviços deverá seguir as normas de segurança vigentes.

- Deverá ser realizado processo de revisão total do extintor, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos.
- A empresa deverá ter devido credenciamento junto ao corpo de bombeiros e INMETRO.
- Os extintores que por ventura não tiverem condições de serem recarregados, deverão ser restituídos com o respectivo laudo explicitando os motivos pelo qual não pode ser recarregado
- A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.1.5. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga (CO2 e PQS BC, PQS ABC, Água e outros), o prazo de garantia e a classe dos serviços com a sua respectiva validade.

5.1.6. Os produtos/serviços deverão ser prestados em local especificados na ordem de serviços pela Secretaria solicitante.

5.1.7. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6. DA REGIONALIDADE:

Considerando que a região de Guanambi conta com mais de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que possui o ramo de atividade compatível com o objeto a ser licitado;

6.1. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).

6.2. Para os efeitos do subitem 7.1, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).

6.3. Para os efeitos do subitem 7.1, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual pertença o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).

6.4. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link https://www.ba.gov.br/cultura/sites/site-secult/files/migracao_2024/arquivos/File/01_divisao_territorial_2/13_sertao_produtivo.pdf, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

6.4.1. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- 7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 7.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;
- 7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- 8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei
- 8.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 9 Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- 9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.5. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

- 9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- a. Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei.
- 10.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 10.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- 10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral);
- 10.7. Demais declarações que vierem a ser solicitadas de praxe no edital

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para exploração do objeto licitado, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, pelo qual se evidenciará a execução satisfatória de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto licitado, comprovando que a empresa interessada já tem experiência na execução destes serviços.
- 11.2. A empresa deverá possuir cadastro no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia para respectiva atividade.
- 11.3. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- 11.4. Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor, de acordo com CBMBA, ABNT/NBR e INMETRO.

11.5. A licitante deverá apresentar declaração dos equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado para realização do objeto previsto neste Termo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.3. Multas na forma abaixo:

I. 10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III. 0,7 % sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

12.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

13.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.5. A aplicação das multas previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedada a CONTRATADA:

14.2. interromper a execução da Ata de Registro de Preços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3. Caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira.

15. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento sugerido é o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observando o Art. 33 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.803/24.

Justificativa para Contratação em item;

Mais economia para a Administração

- Permite contratar o fornecedor mais barato para **cada produto ou serviço específico**, garantindo o menor preço global da ata.

Maior concorrência

- Fornecedores especializados em tipos ou marcas diferentes podem participar apenas dos itens que têm melhor condição de atender.

Maior flexibilidade na contratação

- Caso haja inexecução contratual, a substituição pode ser feita somente para o item afetado, sem comprometer o restante da ata.

Adequação ao SRP

- O **Sistema de Registro de Preços** é mais eficiente quando trabalhado por item, já que a demanda é variável e pode ser fracionada ao longo da vigência.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se:

- Promover a segurança preventiva dos prédios públicos municipais, garantindo proteção a servidores, usuários e ao patrimônio público;
- Atender às exigências legais de manutenção periódica de extintores, em conformidade com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros;
- Assegurar o fornecimento contínuo e padronizado de extintores certificados, reduzindo riscos de sinistros por falhas em equipamentos;
- Racionalizar e otimizar os processos de aquisição e manutenção por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Proporcionar maior controle e rastreabilidade dos serviços executados, assegurando a qualidade e a conformidade técnica dos equipamentos e serviços prestados.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Acompanhar o fornecimento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

17.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

17.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

17.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

17.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

17.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. O serviço será aceito:

- Provisoriamente, a partir de sua prestação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

• Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

19.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devesse validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

20.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

20.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

20.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.2. será contado da data de entrega da referida correção.

20.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

20.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

20.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

20.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços contratados;

21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

21.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

22.2. A empresa deverá contar, quando aplicável, com profissional habilitado responsável pelas atividades técnicas previstas, especialmente aquelas classificadas como de engenharia ou que envolvam pressão (ex: teste hidrostático);

22.3. Nos casos exigidos pela legislação vigente, como na realização de testes hidrostáticos ou emissão de laudos, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo profissional competente conforme Resolução CONFEA nº 218/73;

22.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

22.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

22.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

22.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

22.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

22.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

22.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

22.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

23. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendadas do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

24. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) NBR 12962:2016 – NBR 15808:2013 – NBR 15809:2017; e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO)

25. Validade, garantia e data de fabricante: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

25.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

I- Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

26. DO ORÇAMENTO

O valor estimado dos produtos/serviços perfaz o valor de **R\$ 312.134,47 (Trezentos e doze mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
EXTINTORES DE INCÊNDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora 4-A 40-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó ABC à base de fosfato mono amônio. Teor mínimo de 40 gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 10,5kgfcm ou 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20 C. Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	168	R\$ 230,66	R\$ 38.750,88
2	Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: água potável. Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20°C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação:	UND	75	R\$ 218,33	R\$ 16.374,75

	4C à 45C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.				
3	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	85	R\$ 202,50	R\$ 17.212,50
4	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	21	R\$ 179,91	R\$ 3.778,11
5	Extintor de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de fosfato monoamônio NH4H2PO4. Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	SERV	32	R\$ 247,91	R\$ 7.933,12
6	Extintor de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: dióxido de carbono (gás carbônico) grau comercial livre de água, pureza mínima de 99,5 na fase vapor. Temperatura de operação: 0C à 45C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	SERV	37	R\$ 839,52	R\$ 31.062,24
7	Extintor veicular ABC 1 kg - extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 KGF/CM2. Recipiente fabricado a partir de tubo de aço 3, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.	UND	44	R\$ 154,30	R\$ 6.789,20
8	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	55	R\$ 102,00	R\$ 5.610,00
9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	110	R\$ 105,08	R\$ 11.558,80
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade	SERV	86	R\$ 104,99	R\$ 9.029,14

	extintora: 2-A.				
11	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	125	R\$ 103,33	R\$ 12.916,25
12	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	31	R\$ 94,95	R\$ 2.943,45
13	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
14	Manutenção e recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	60	R\$ 241,50	R\$ 14.490,00
15	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de pó ABC. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	212	R\$ 18,67	R\$ 3.958,04
16	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de água. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	67	R\$ 18,83	R\$ 1.261,61
17	Placa de identificação para extintor de incêndio pó químico seco BC. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	110	R\$ 18,47	R\$ 2.031,70
18	Placa de identificação para extintor de incêndio dióxido de carbono (CO2). Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC	UND	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
19	Recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	99	R\$ 90,23	R\$ 8.932,77
20	Recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	59	R\$ 90,11	R\$ 5.316,49
21	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	124	R\$ 86,33	R\$ 10.704,92
22	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	76	R\$ 67,33	R\$ 5.117,08
23	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	26	R\$ 66,70	R\$ 1.734,20
24	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	50	R\$ 95,46	R\$ 4.773,00
25	Recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	73	R\$ 218,71	R\$ 15.965,83
26	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	32	R\$ 83,94	R\$ 2.686,08
27	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	32	R\$ 71,00	R\$ 2.272,00
28	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	81	R\$ 61,77	R\$ 5.003,37
29	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	48	R\$ 58,41	R\$ 2.803,68
30	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	20	R\$ 110,61	R\$ 2.212,20

31	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	68	R\$ 87,37	R\$ 5.941,16
32	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono CO2. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	49	R\$ 128,83	R\$ 6.312,67
33	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	73	R\$ 86,73	R\$ 6.331,29
34	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	27	R\$ 74,33	R\$ 2.006,91
35	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	65	R\$ 70,96	R\$ 4.612,40
36	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	34	R\$ 65,84	R\$ 2.238,56
37	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	20	R\$ 120,61	R\$ 2.412,20
38	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	22	R\$ 88,10	R\$ 1.938,20
39	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	26	R\$ 131,16	R\$ 3.410,16
40	Suporte de parede universal para extintor. Material: aço galvanizado.	UND	247	R\$ 9,47	R\$ 2.339,09
41	Suporte de chão pequeno para extintor: pó químico BC 4kg / pó químico BC 6kg / pó químico ABC 4 kg / pó químico ABC 6 kg. Material: aço galvanizado.	UND	52	R\$ 43,47	R\$ 2.260,44
42	Extintor de incêndio com carga de ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	40	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
43	Recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: Carga nominal: 12 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
44	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 12kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	1	R\$ 100,97	R\$ 100,97
45	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros capacidade extintora 2-A.	SERV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
46	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC carga nominal: 12kg capacidade extintora 20-BC.	SERV	1	R\$ 110,74	R\$ 110,74
47	Manutenção de 12 nível em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros Capacidade extintores 2-A	SERV	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00

48	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC carga nominal: 12kg Capacidade extintores 20-BC	SERV	1	R\$ 145,47	R\$ 145,47
49	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintores: 20-BC	SERV	60	R\$ 83,78	R\$ 5.026,80

Os cálculos foram realizados com base na média aritmética, a partir de pesquisa de preços, realizada entre os dias 17 de fevereiro à 14 de abril de 2025. O relatório analítico de preços gerado em 14 de abril de 2025 está disponível, conforme a Planilha Orçamentária anexa aos autos do processo administrativo, e foi devidamente elaborado pelos servidores designados através da PORTARIA Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Por se tratar de Registro de Preços as dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos/requisições emitidas pela secretaria solicitante.

27.2. Entende-se, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipais de Guanambi, no que tange às exigências da Lei nº 14.133/2021.

28. RESPONSÁVEL

Léia da Silva de Oliveira
Ass. Administrativa I
Matricula nº 9008458

Guanambi-BA, 17 de abril de 2025.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
EXTINTORES DE INCÊNDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Extintor de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora 4-A 40-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó ABC à base de fosfato mono amônio. Teor mínimo de 40 gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 10,5kgfcm ou 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20 C. Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	168	R\$ 230,66	R\$ 38.750,88
2	Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: água potável. Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20°C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: 4C à 45C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	75	R\$ 218,33	R\$ 16.374,75
3	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	85	R\$ 202,50	R\$ 17.212,50
4	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	21	R\$ 179,91	R\$ 3.778,11
5	Extintor de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de fosfato monoamônio NH4H2PO4. Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	SERV	32	R\$ 247,91	R\$ 7.933,12
6	Extintor de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: dióxido de carbono (gás carbônico) grau comercial livre de água, pureza mínima de 99,5 na fase vapor. Temperatura de operação: 0C à 45C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui:	SERV	37	R\$ 839,52	R\$ 31.062,24

	suporte de parede, mangueira e instalação.				
7	Extintor veicular ABC 1 kg - extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 KGF/CM2. Recipiente fabricado a partir de tubo de aço 3, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.	UND	44	R\$ 154,30	R\$ 6.789,20
8	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	55	R\$ 102,00	R\$ 5.610,00
9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	110	R\$ 105,08	R\$ 11.558,80
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	86	R\$ 104,99	R\$ 9.029,14
11	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	125	R\$ 103,33	R\$ 12.916,25
12	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	31	R\$ 94,95	R\$ 2.943,45
13	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
14	Manutenção e recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	60	R\$ 241,50	R\$ 14.490,00
15	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de pó ABC. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	212	R\$ 18,67	R\$ 3.958,04
16	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de água. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	67	R\$ 18,83	R\$ 1.261,61
17	Placa de identificação para extintor de incêndio pó químico seco BC. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	110	R\$ 18,47	R\$ 2.031,70
18	Placa de identificação para extintor de incêndio dióxido de carbono (CO2). Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC	UND	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
19	Recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	99	R\$ 90,23	R\$ 8.932,77
20	Recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	59	R\$ 90,11	R\$ 5.316,49
21	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	124	R\$ 86,33	R\$ 10.704,92
22	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	76	R\$ 67,33	R\$ 5.117,08
23	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	26	R\$ 66,70	R\$ 1.734,20
24	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	50	R\$ 95,46	R\$ 4.773,00
25	Recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	73	R\$ 218,71	R\$ 15.965,83
26	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	32	R\$ 83,94	R\$ 2.686,08
27	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	32	R\$ 71,00	R\$ 2.272,00

28	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	81	R\$ 61,77	R\$ 5.003,37
29	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	48	R\$ 58,41	R\$ 2.803,68
30	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	20	R\$ 110,61	R\$ 2.212,20
31	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	68	R\$ 87,37	R\$ 5.941,16
32	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono CO2. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	49	R\$ 128,83	R\$ 6.312,67
33	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	73	R\$ 86,73	R\$ 6.331,29
34	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	27	R\$ 74,33	R\$ 2.006,91
35	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	65	R\$ 70,96	R\$ 4.612,40
36	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	34	R\$ 65,84	R\$ 2.238,56
37	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	20	R\$ 120,61	R\$ 2.412,20
38	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	22	R\$ 88,10	R\$ 1.938,20
39	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	26	R\$ 131,16	R\$ 3.410,16
40	Suporte de parede universal para extintor. Material: aço galvanizado.	UND	247	R\$ 9,47	R\$ 2.339,09
41	Suporte de chão pequeno para extintor: pó químico BC 4kg / pó químico BC 6kg / pó químico ABC 4 kg / pó químico ABC 6 kg. Material: aço galvanizado.	UND	52	R\$ 43,47	R\$ 2.260,44
42	Extintor de incêndio com carga de ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	40	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00
43	Recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: Carga nominal: 12 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
44	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 12kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	1	R\$ 100,97	R\$ 100,97
45	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros capacidade extintora 2-A.	SERV	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
46	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC carga nominal: 12kg capacidade extintora 20-BC.	SERV	1	R\$ 110,74	R\$ 110,74
47	Manutenção de 12 nível em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros Capacidade extintores 2-A	SERV	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
48	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC carga nominal: 12kg Capacidade extintores 20-BC	SERV	1	R\$ 145,47	R\$ 145,47

49	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintores: 20-BC	SERV	60	R\$ 83,78	R\$ 5.026,80
----	--	------	----	-----------	--------------

Júlio Kennedy Rocha dos Santos
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025

Idamara Ferreira Silva
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025

Tatiane Cotrim Teixeira da Silva
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025

Giovanna Fernandes Teixeira
Portaria nº. 18 de 19 de março de 2025

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
EXTINTORES DE INCÊNDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Extintor de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora 4-A 40-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó ABC à base de fosfato mono amônio. Teor mínimo de 40 gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 10,5kgfcm ou 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20 C. Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	168		
2	Extintor de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: água potável. Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20°C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: 4C à 45C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	75		
3	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	85		
4	Extintor de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicabornato de sódio teor 95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.	UND	21		
5	Extintor de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de fosfato monoamônio NH4H2PO4. Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	SERV	32		
6	Extintor de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: dióxido de carbono (gás carbônico) grau comercial livre de	SERV	37		

	água, pureza mínima de 99,5 na fase vapor. Temperatura de operação: 0C à 45C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de parede, mangueira e instalação.				
7	Extintor veicular ABC 1 kg - extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em tubo de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das classes A (resíduos sólidos), B (líquidos inflamáveis), C (equipamentos elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 KGF/CM2. Recipiente fabricado a partir de tubo de aço 3, com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.	UND	44		
8	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	55		
9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	110		
10	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	86		
11	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	125		
12	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	31		
13	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	50		
14	Manutenção e recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	60		
15	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de pó ABC. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	212		
16	Placa de identificação para extintor de incêndio com carga de água. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	67		
17	Placa de identificação para extintor de incêndio pó químico seco BC. Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC.	UND	110		
18	Placa de identificação para extintor de incêndio dióxido de carbono (CO2). Medidas: 150 x 150 mm. Fotoluminescente. Material: PVC	UND	20		
19	Recarga em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	99		
20	Recarga em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	59		
21	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	124		
22	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	76		
23	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	26		
24	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	50		
25	Recarga em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	73		

26	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	32		
27	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	32		
28	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	81		
29	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	48		
30	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	20		
31	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	68		
32	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono CO2. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	49		
33	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de pó ABC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	73		
34	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio com carga de água. Carga nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	27		
35	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	65		
36	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	34		
37	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 1kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	20		
38	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 8kg. Capacidade extintora: 4-A 40-B:C.	SERV	22		
39	Manutenção de 3 nível em extintores de incêndio dióxido de carbono (CO2). Carga nominal: 6kg. Capacidade extintora: 5-B:C.	SERV	26		
40	Suporte de parede universal para extintor. Material: aço galvanizado.	UND	247		
41	Suporte de chão pequeno para extintor: pó químico BC 4kg / pó químico BC 6kg / pó químico ABC 4 kg / pó químico ABC 6 kg. Material: aço galvanizado.	UND	52		
42	Extintor de incêndio com carga de ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintora: 20-BC. Modelo portátil. Pressurização direta. Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio teor95). Gás expelente: nitrogênio (N2). Pressão de trabalho: 1,0 MPA à 1,4 MPA à 1,4 MPA à 20C (10,0 a 14,0 KGL/CM2). Temperatura de operação: -10C à 50C. Validade: 01 ano. Garantia: 01 ano. Produto com certificado do INMETRO, seguindo a norma NBR 15808. Inclui: suporte de Parede, mangueira e instalação.	UND	40		
43	Recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: Carga nominal: 12 litros. Capacidade extintora: 2-A.	SERV	1		
44	Recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC. Carga nominal: 12kg. Capacidade extintora: 20-BC.	SERV	1		
45	Manutenção e recarga em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros capacidade extintora 2-A.	SERV	1		
46	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco BC carga nominal: 12kg capacidade extintora 20-BC.	SERV	1		

47	Manutenção de 12 nível em extintores de incêndio com carga de água carga nominal: 12 litros Capacidade extintores 2-A	SERV	1		
48	Manutenção de 2 nível em extintores de incêndio pó químico seco BC carga nominal: 12kg Capacidade extintores 20-BC	SERV	1		
49	Manutenção e recarga em extintores de incêndio pó químico seco ABC. Carga nominal: 4kg. Capacidade extintores: 20-BC	SERV	60		

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

- Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.
- Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI N° 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

“AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE”.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N° , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018-25-PMG
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº____, LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal), Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG, endereço, autoriza o Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 035-25PE-PMG, a ser realizada na Prefeitura Municipal de GUANAMBI, no dia / / , respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018-25-PMG
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX-XXPE-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E O FORNECEDOR.....FIRMAM O PRESENTE COMPROMISSO VISANDO O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035-25PE-PMG:

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N° 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida na....., CEP:....., detentora do endereço eletrônico....., telefone ()-....., através de seu Representante Legal, o Sr....., em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XXX-25PE- PMG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição e instalação de extintores, incluindo serviço de recarga e teste hidrostáticos, destinados à manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A contratação com a fornecedora/prestadora do serviço será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento e/ou a prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades das unidades interessada constante no ETP e por meio da Ata de Registro de Preços ou qualquer outro meio legal.

3.2. O fornecimento e/ou os serviços serão realizados nos locais solicitados pelas secretarias demandantes.

3.3. O fornecimento e/ou a prestação dos serviços deverão efetuar a entrega ou realizar o trabalho no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do encaminhamento da Ordem de Fornecimento, contendo o local de entrega e CNPJ do Município/Secretaria Solicitante, e demais informações pertinentes;

3.4. A fornecedora e/ou prestadora de serviços serão responsáveis pela carga, transporte e descarga dos materiais/dejetos, garantindo que o serviço seja realizado de forma correta e de acordo com a legislação vigente.

3.5. A fornecedora e/ou prestadora de serviços deverá atender as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.6. O fornecimento e/ou a prestação dos serviços deverão ser entregues no local designado na ordem de serviço, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta da prestadora de serviços.

3.7. Os produtos/serviços serão acompanhados e fiscalizados conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.8. As demais condições de entrega e/ou prestação de serviços estão elencadas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.2. A empresa deverá contar, quando aplicável, com profissional habilitado responsável pelas atividades técnicas previstas, especialmente aquelas classificadas como de engenharia ou que envolvam pressão (ex: teste hidrostático);

4.3. Nos casos exigidos pela legislação vigente, como na realização de testes hidrostáticos ou emissão de laudos, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pelo profissional competente conforme Resolução CONFEA nº 218/73;

4.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local

dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.22. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendadas do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.23. A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT) NBR 12962:2016 – NBR 15808:2013 – NBR 15809:2017; e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO)

4.24. Validade, garantia e data de fabricante: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

4.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

I- Esclarecer as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

5.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços contratados;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX- 25PE-PMG.
- 6.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG, pela empresa prestadora dos serviços da presente Ata, a qual também a integra.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a aceitar os serviços relacionados na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devera validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;
- 8.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

- 8.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços/rescisão do contrato.
- 8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 8.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.2. será contado da data de entrega da referida correção.
- 8.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 8.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 8.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.
- 8.10. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 9.2. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a prestadora dos serviços para negociar a redução do preço registrado.
- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora dos serviços será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 10.1.2. Após liberar a prestadora dos serviços do compromisso, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 10.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a prestadora dos serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a prestadora requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. A prestadora dos serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a prestadora dos serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora dos serviços, nos termos do disposto no item 10.2.2, o gerenciador convocará as prestadoras de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 10.1 e 10.2.2., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do prestador será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador dos serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.4.1. Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao prestador dos serviços não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registro do prestador dos serviços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador dos serviços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do prestador dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035-25PE-PMG, seus Anexos e a proposta da prestadora dos serviços.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, ____ de _____ de _____.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

PRESTADORA DOS SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

